

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CACAPAVA						CONAM
		RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS						
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)		Em reais						
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR				
		(a)	(b)	(c)=(a - b)				
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)		6.440,67	4.740,67	1.700,00				
Receita de Alienacao de Bens Moveis		0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienacao de Bens Imoveis		0,00	0,00	0,00				
Rendimento de Aplicacao Financeira		6.440,67	4.740,67	1.700,00				
DESPESAS		DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO A PAGAR
			(d)		(e)		(f)	(g)=(d-e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS(II)		*	23.383,12	10.796,82	10.796,82	0,00	0,00	12.586,30
Despesas de Capital		*	23.383,12	10.796,82	10.796,82	0,00	0,00	12.586,30
Investimentos		*	23.383,12	10.796,82	10.796,82	0,00	0,00	12.586,30
Inversoes Financeiras		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos		*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCICIO 2016	EXERCICIO 2017	SALDO ATUAL				
		(h)	(i)=(Ib)-(IIe + II f)	(j)=(IIIh + IIIi)				
VALOR (III)		3.310,51	-6.056,15	-2.745,64				

CONAM 2.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 27/JUL/2017 e hora de emissao 13:32

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema .

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.